



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.799/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, para cobrir despesas com amortização da dívida, no qual houve um aumento das parcelas, devido ao empréstimo no Banco do Brasil para aquisição de material permanente como o caminhão do lixo e outros, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/004	28	843	0009	0	001	4.6.90.71.00.00	1.000.0000	R\$	Nº
PMMA SEMF	Encargos sociais	Serviços da dívida interna	Serviço da dívida, juros e amortizações	Operações especiais	Amortização e encargos sociais de financiamento da dívida contratada interna	Principal da dívida contratual resgatada	Recursos livres	8.000,00	1
								Total	8.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R\$	Sequência
PMMA SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos livres	8.000,00	1
								Total	8.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003